



# ESTADO DO PIAUÍ TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 140/17

TERESINA - PI Disponibilização: Quinta-feira, 27 de Julho de 2017 – Publicação: Sexta-feira, 28 de Julho de 2017.  
(Resolução TCE/PI nº 18/11 de 11 de novembro de 2011)

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA Nº 713/17

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,  
- Considerando o Memorando nº 114/2017-DA, protocolado nesta Corte sob o nº 016530/2017, o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 1º, da Resolução TCE/PI nº 28/2016,

#### **RESOLVE:**

Designar os servidores os abaixo relacionados, para exercerem os encargos de Fiscais e Suplentes do Contrato nº 12/2017/TCE-PI (Processo TC/012012/2017), firmado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí com a Empresa Hermínio da Costa – ME (CNPJ/MF: 27.901.736/0001-97), que tem por objeto a Concessão Administrativa de Uso, Não onerosa, de espaço físico, situado no 3º pavimento do Anexo II do TCE/PI, para instalação e funcionamento de empresa especializada em preparo e comércio de lanches e almoços, incluindo o fornecimento de lanches para as reuniões da Presidência e para as Sessões do Tribunal, bem como de garrafas de café para os setores previamente definidos pela Administração:

| <b>Atividades objeto de Fiscalização</b>  | <b>Fiscal</b>  | <b>Suplente</b>   |
|---|--|---|
| Fiscalização Geral do Contrato  | Emília Maria da Rocha Ribeiro<br>Gonçalves Castelo Branco<br>Mat. 97.105-7 | Maria da Conceição da Silva Oliveira<br>Mat. 02.035-4<br><br>Emília Pereira da Silva Nunes<br>Mat. 97.942-2                             |
| Fornecimento de lanches para as reuniões da Presidência e para as Sessões do TCE-PI | Emília Pereira da Silva Nunes<br>Mat. 97.942-2                             | Maria da Conceição da Silva Oliveira<br>Mat. 02.035-4<br><br>Emília Maria da Rocha Ribeiro<br>Gonçalves Castelo Branco<br>Mat. 97.105-7 |
| Fornecimento de garrafas de café para as dependências do TCE-PI                     | Maria da Conceição da Silva Oliveira<br>Mat. 02.035-4                      | Emília Maria da Rocha Ribeiro<br>Gonçalves Castelo Branco<br>Mat. 97.105-7<br><br>Emília Pereira da Silva Nunes<br>Mat. 97.942-2        |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 27 de julho de 2017.

*(assinado digitalmente)*

Cons. **OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO**  
Presidente do TCE/PI



**PORTARIA Nº 714/17**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob o nº 016555/17 e na Informação nº 339/17-DGP,

**R E S O L V E:**

Interromper as férias da servidora ANNA AUGUSTA DE CARVALHO GONÇAVES NUNES REIS, Assessora Especial da Presidência, Matrícula nº 02.053-2, no período de 24 a 28/07/2017 (04 dias), concedidas através da Portaria nº 218/17-DA, em razão de absoluta necessidade de serviço, nos termos do art. 74 da LC nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos) c/c o artigo 6º da Resolução nº 34/15, de 24/09/15, para gozo no período de 20 a 24/11/2017 (04 dias).

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.  
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 27 de julho de 2017.

*(assinado digitalmente)*

Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**  
Presidente do TCE/PI

**PORTARIA Nº 715/17**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Memorando nº 037/2017 protocolado sob o nº 016507/2017,

**R E S O L V E:**

Autorizar o afastamento da Conselheira LÍLIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS no período de 09 a 12 de agosto do corrente ano, para participar de XV Semana Jurídica do TCE/SP, a ser realizado em São Paulo –SP, no período de 09 a 11.08.2017, atribuindo-lhe três diárias e meia.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.  
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 27 de julho de 2017.

*(assinado digitalmente)*

Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**  
Presidente do TCE/PI

**PORTARIA Nº 716/17**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 623/2017.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.  
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 27 de julho de 2017.

*(assinado digitalmente)*

Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**  
Presidente do TCE/PI



**PORTARIA Nº 717/17**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Requerimento protocolado sob o nº 014571/17,

**R E S O L V E:**

Autorizar o afastamento do servidor FLÁVIO SARAÍVA DA COSTA, Auditor de Controle Externo, Matrícula nº 98.232-6, no período de 06 a 11 de agosto do corrente ano, para participar da XI Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios, que acontecerá na cidade de São Paulo/SP, atribuindo-lhe cinco diárias e meia.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 27 de julho de 2017.

*(assinado digitalmente)*

Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**  
Presidente do TCE/PI

**PORTARIA Nº 718/17**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Requerimento protocolado sob o nº 014571/17,

**R E S O L V E:**

Autorizar o afastamento do servidor JARBAS AMORIM, Assistente de Administração, Matrícula nº 97.730-6, no período de 06 a 12 de agosto do corrente ano, para participar da XI Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios, que acontecerá na cidade de São Paulo/SP no período de 07/08/17 a 11/08/17 atribuindo-lhe seis diárias e meia.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 27 de julho de 2017.

*(assinado digitalmente)*

Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**  
Presidente do TCE/PI

**PORTARIA Nº 719/17**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Requerimento protocolado sob o nº 016568/2017,

**R E S O L V E:**

Autorizar o afastamento do Conselheiro Substituto ALISSON FELIPE DE ARAÚJO, matrícula nº 97.172-3, no período de 31/07 a 05/08/2017, para participar do evento CIA 1 (CONCEITOS BÁSICOS DE AUDITORIA INTERNA), a ser realizado em Fortaleza-CE, no período de 01 a 04/08/2017, atribuindo-lhe cinco diárias e meia.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 27 de julho de 2017.

*(assinado digitalmente)*

Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**  
Presidente do TCE/PI



**PORTARIA Nº 720/17**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Requerimento protocolado sob o nº 016792/2017,

**R E S O L V E:**

Autorizar o afastamento do Procurador LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO no período de 08 a 11 de agosto do corrente ano, para participar de XV Semana Jurídica do TCE/SP, a ser realizado em São Paulo –SP, no período de 09 a 11.08.2017, atribuindo-lhe três diárias e meia.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 27 de julho de 2017.

*(assinado digitalmente)*

Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**  
Presidente do TCE/PI

**ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**R E T I F I C A Ç Ã O**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2017**

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2017, **considerando o Despacho de pág. 26 (peça 16), RATIFICO**, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 068/2017, em favor da empresa **AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.555/0001-33**, no valor de **R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais)**, referente à contratação de 12 (doze) licenças de acesso à plataforma virtual de aprendizagem, tudo conforme justificativa técnica da Divisão de Licitações, acostada à peça 11 do processo nº **TC/013784/2017**.

Publique-se, nos termos do art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

*(assinado digitalmente)*

Cons. **OLAVO REBELÔ DE CARVALHO FILHO**  
Presidente do TCE/PI



**DECISÕES DO PLENÁRIO E DAS CÂMARAS**

**ERRATA - Correção quanto ao número do Edital objeto dos autos. Onde se lê: Edital nº 01/2013, leia-se “Edital nº 01/2012”.**

**ACÓRDÃO Nº 637/2017**

**DECISÃO Nº 122/2017**

**PROCESSO** .....TC- 0019548/2012

**ASSUNTO**.....ADMISSÃO DE PESSOAL EDITAL Nº 01/2012

**ORIGEM**.....PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

**RESPONSÁVEL**.....JOAQUIM MASCARENHAS LUSTOSA (ex-gestor)

ADALBERTO GERARDO ROCHA MASCARENHAS (atual gestor)

**RELATOR**..... DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA

**PROCURADOR**.....RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

ADMISSÃO DE PESSOAL EDITAL Nº 01/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO. APLICAÇÃO DE MULTA AO SR. ADALBERTO GERARDO ROCHA MASCARENHA DE 1.000 UFR-PI. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA. APLICAÇÃO DE MULTA AO SR. JOAQUIM MASCARENHAS LUSTOSA NO VALOR DE 1.000 UFR-PI.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da Divisão de Admissão, Aposentadoria e Pensão-DAAP (peça 09), a informação sobre análise de contraditório da Divisão de Registro de Atos-DRA (peças 20 a 25), a informação sobre análise de contraditório da Divisão de Registro de Atos de Pessoal-DRAP (peças 33 a 35), a manifestação do Ministério Público de Contas (peças 26 e 36), o voto do Relator Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara (peça 39), e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, divergindo do parecer ministerial e nos termos do voto do Relator, pela **aplicação de multa** ao gestor, Sr. **Adalberto Gerardo Rocha Mascarenhas** (*atual Prefeito Municipal*), no valor correspondente a **1.000 UFR-PI** (*art. 79, VIII, e § 2º, da Lei Estadual nº 5.888/09 c/c art. 206, I e VIII da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14*), a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas-FMTC (*art. 384, parágrafo único, da resolução supracitada*), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta decisão (*arts. 382 e 386 da resolução supracitada*).

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, converter o julgamento em **diligência** (*art. 82, XI, c/c art. 246, XIX, da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14*), para que o atual gestor da Prefeitura Municipal de Riacho Frio-PI, Sr. **Adalberto Gerardo Rocha Mascarenhas**, seja notificado para apresentar os documentos e as justificativas em relação às falhas remanescentes, **principalmente no que tange ao cadastro dos servidores nomeados junto ao sistema RHWeb**, conforme Resolução nº 907/09, garantindo-se, assim, a regular instrução processual, **sob pena de sofrer nova aplicação de multa**.

Decidiu a Primeira Câmara, também, unânime, pela **aplicação de multa** ao gestor, Sr. **Joaquim Mascarenhas Lustosa** (*ex-Prefeito Municipal*), no valor correspondente a **1.000 UFR-PI** (*art. 79, VIII, e § 2º, da Lei Estadual nº 5.888/09 c/c art. 206, I e VIII da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14*), a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas-FMTC (*art. 384, parágrafo único, da resolução supracitada*), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta decisão (*arts. 382 e 386 da resolução supracitada*).

**Presentes:** Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, em razão da ausência momentânea justificada do Cons. Luciano Nunes Santos.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador Márcio André Madeira de Vasconcelos.

Sessão da Primeira Câmara Nº 07, em Teresina, 14 de março de 2017.

**Cons. Kleber Dantas Eulálio** (assinado digitalmente) **Presidente**

**Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara** (assinado digitalmente) **Relator**

Fui Presente, **Procurador Márcio André Madeira de Vasconcelos** (assinado digitalmente) **Representante do MPC**



**ACÓRDÃO Nº 2.061/17**

**DECISÃO Nº 381/17**

**PROCESSO:** TC/001442/2017

**RELATOR:** CONSELHEIRO SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS

**PROCURADOR:** LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

**ASSUNTO:** DENÚNCIA CONTRA P. M. DE PORTO - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

**OBJETO:** ALEGA O NÃO PAGAMENTO DE PARTE DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE PORTO DO PIAUÍ REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

**DENUNCIANTE:** GIRLANY REGO MESQUITA E OUTROS (VIA OUVIDORIA TCE/PI)

**RESPONSÁVEL:** RAIMUNDO NONATO LIMA PERCY JÚNIOR (PREFEITO)

***DENÚNCIA CONTRA P. M. DE PORTO - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016. ALEGA O NÃO PAGAMENTO DE PARTE DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE PORTO DO PIAUÍ REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016. Procedência da denúncia. Juntada dos autos ao processo de prestação de contas do exercício de 2016. Recomendação ao gestor. Decisão unânime.***

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação do contraditório da VI DFAM (Peça 15), o parecer do Ministério Público de Contas (Peças 12 e 17), e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, em consonância com o Ministério Público, pela **procedência** da presente denúncia, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do relator (Peça 26).

Decidiu, também, a Segunda Câmara, **unânime**, deixar para aplicar a multa sugerida pelo MPC por ocasião do julgamento da prestação de contas do Município de Porto, exercício de 2016, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do relator (Peça 26).

Decidiu, também, a Segunda Câmara, **unânime**, **determinar** ao Sr. Domingos Bacelar de Carvalho que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente o cronograma de pagamento dos servidores que ainda se encontram com seus salários em atraso, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do relator (Peça 26).

Decidiu, ainda, a Segunda Câmara, **unânime**, pelo **apensamento** dos autos ao processo de prestação de contas do exercício de 2016, para que os fatos sejam considerados no julgamento das contas dos responsáveis, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do relator (Peça 26).

**Presentes** Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente em exercício), Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras em substituição ao Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros.

**Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador Leandro Maciel do Nascimento.

Sessão da Segunda Câmara, em Teresina, **28 de junho de 2017**.

*(Assinado Digitalmente)*

Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins  
Presidente em exercício

*(Assinado Digitalmente)*

Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras  
Relator

*(Assinado Digitalmente)*

Procurador Leandro Maciel do Nascimento.  
MPC



**ACÓRDÃO Nº 2.062/17**

**DECISÃO Nº 382/17**

**PROCESSO:** TC/005793/2017

**RELATOR:** CONSELHEIRO SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS

**PROCURADOR:** RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

**ASSUNTO:** DENÚNCIA CONTRA P. M. DE BURITI DOS LOPES - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

**OBJETO:** RELATA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA LICITAÇÃO PREGÃO Nº 05/2017 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES/PI.

**DENUNCIANTE:** LEONARDO B DE ANDRADES - ME

**RESPONSÁVEL:** RAIMUNDO NONATO LIMA PERCY JÚNIOR (PREFEITO)

**ADVOGADOS:** JAIRON COSTA CARVALHO - OAB/PI Nº 6.205 (SEM PROCURAÇÃO, PELO DENUNCIANTE); DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA - OAB/PI Nº 4.709 (SEM PROCURAÇÃO, PELO DENUNCIADO)

***DENÚNCIA CONTRA P. M. DE BURITI DOS LOPES - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA LICITAÇÃO PREGÃO Nº 05/2017 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES/PI. Procedência parcial da denúncia. Juntada dos autos ao processo de prestação de contas da prefeitura. Recomendação ao gestor. Decisão **unânime**.***

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – VI DFAM (Peça 17), o parecer do Ministério Público de Contas (Peça 58), e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, concordando com o parecer ministerial, pela **procedência parcial da denúncia**, em conformidade com o MPC, considerando a ausência de cadastro do Edital no Sistema Licitações *Web* e a não disponibilização do Edital no ato da publicação do certame do Diário Oficial dos Municípios, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do relator (Peça 24).

Decidiu, também, a Segunda Câmara, **unânime**, concordando com o parecer ministerial, deixar para aplicar a multa sugerida pelo *Parquet* por ocasião do julgamento da prestação de contas geral do município de Buriti dos Lopes, referente ao exercício de 2017, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do relator (Peça 24).

Decidiu, também, a Segunda Câmara, **unânime**, concordando com o parecer ministerial, seja a denúncia **apensada** aos autos do processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes, relativo ao exercício de 2017, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do relator (Peça 24).

Decidiu, ainda, a Segunda Câmara, **unânime**, concordando com o parecer ministerial, pela **recomendação** ao gestor para que evite, em procedimentos futuros, as falhas consideradas procedentes na presente denúncia, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do relator (Peça 24).

**Presentes** Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente em exercício), Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras em substituição ao Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros.

**Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador Leandro Maciel do Nascimento.

Sessão da Segunda Câmara, em Teresina, **28 de junho de 2017**.

*(Assinado Digitalmente)*

Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins  
Presidente em exercício

*(Assinado Digitalmente)*

Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras  
Relator

*(Assinado Digitalmente)*

Procurador Leandro Maciel do Nascimento.  
MPC



ERRATA: DESCONSIDERAR PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TCE- PI Nº 071/17 (PÁG. 11/22) DE 18/04/2017 POR INCORREÇÃO FORMAL.

### ACÓRDÃO Nº 685/17

**DECISÃO** Nº 149/17

**PROCESSO:** TC/015412/2014

**ASSUNTO:** FME DA P. M. DE JAICÓS - EXERCÍCIO DE 2014.

**RELATOR:** CONSELHEIRO SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS

**PROCURADOR:** JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

**RESPONSÁVEL:** MARIA DALVA DE SOUSA FEITOSA

**ADVOGADO(S):** ERICO MATA PACHECO OAB/PI Nº 3906 E OUTROS (PEÇA 29. FLS. 05).

**PROCESSOS APENSADOS:** **TC/007550/2015** - INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA QUE APONTA SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DA PREFEITURA, QUAIS SEJAM: SEDE DO EXECUTIVO FECHADA, SALÁRIOS ATRASADOS, PROGRAMAS FEDERAIS SEM FUNCIONAR, CIDADE SEM ÁGUA E SEM ENERGIA, COLETA DE LIXO PARALISADA HÁ VÁRIOS MESES E CORTES DE DESPESAS SOB A ALEGAÇÃO DE FALTA DE RECURSOS PARA MANTER A PREFEITURA ABERTA. RESPONSÁVEL: WALDELINA SALES DE MORAES SOARES CRISANTO (PREFEITA), ADVOGADOS: ÉRICO MALTA PACHECO - OAB/PI Nº 3.906 E OUTROS (PROCURAÇÃO À PEÇA 65, FLS. 05);

**TC/011765/2014** (APENSADO AO PROCESSO TC/007550/2015 - INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA) - DENÚNCIA QUE RELATA SUPOSTAS IRREGULARIDADES TAIS COMO: AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA E COLETA DE LIXO, CONTRARIANDO AS CLÁUSULAS DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA SERVEX. DENUNCIANTE: LUIZ LEAL CARVALHO FILHO –ME (SERVEX), ADVOGADO: LUIZ LEAL CARVALHO FILHO - OAB/PI Nº 5.278 (EM CAUSA PRÓPRIA), DENUNCIADO: WALDELINA SALES DE MORAES SOARES CRISANTO (PREFEITA), ADVOGADOS: MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS - OAB/PI Nº 3.839 E OUTROS (PROCURAÇÃO À PEÇA 20, FLS. 05). OBS: PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA Nº 014 DE 02/05/2016, DECISÃO Nº 260/16 (PEÇA 37). ACÓRDÃO Nº 1.292/16 (PEÇA 38), PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TCE- PI Nº 98/16 (PÁG. 54) DE 30/05/2016; TC/019377/2014 - INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO CONCOMITANTE DE LICITAÇÕES. RESPONSÁVEIS: WALDELINA SALES DE MORAES SOARES CRISANTO (PREFEITA), ADVOGADOS: MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS - OAB/PI Nº 3.839 E OUTROS (PROCURAÇÃO À PEÇA 16, FLS. 10), CHEYLA JANE DE JESUS VELOSO DIAS (PREGOEIRA OFICIAL, PRESIDENTE DA CPL).

***FME DO MUNICÍPIO DE JAICÓS. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.** As ocorrências identificadas na prestação de contas não foram suficientemente sanadas, sendo algumas relevantes e/ou de natureza grave, implicando no julgamento de irregularidade das contas. Aplicação de multa ao gestor. Decisão unânime.*

**Síntese das Ocorrências Remanescentes:** Ausência de licitação.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – III DFAM (Peças 13), o contraditório da II DFAM (Peça 38), o parecer do Ministério Público de Contas (Peça 40), e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, concordando com o parecer ministerial, pelo julgamento de **irregularidade**, com esteio no art. 122, inciso III, da Lei Estadual nº 5.888/09, nos termos e pelos fundamentos expostos na proposta de decisão do Relator (Peça 46).

Decidiu, também, a Segunda Câmara, **unânime**, a teor do art.79, inciso I, da mesma Lei, c/c o art. 206, inciso II, da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno desta Corte), pela **aplicação de multa** ao Sra. **Maria Dalva de Sousa Feitosa** no valor correspondente a 1.000 UFR-PI, a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas – FMTC, no prazo de 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado desta decisão (art. 384, parágrafo único, art. 382 e art. 386 da Resolução TCE/PI nº13/11 – Regimento Interno - republicado no Diário Oficial Eletrônico (D.O.E) do TCE/PI nº 13/14, de 23/01/2014, págs.01/61), nos termos e pelos fundamentos expostos na proposta de decisão do Relator (Peça 46).

**Presentes:** Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros (Presidente), Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara em substituição a Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (gozo de férias) e o Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras (que votou neste processo no lugar do Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara).

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procuradora Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa.

Sessão da Segunda Câmara, em Teresina, 15 de março de 2017.

*(Assinado digitalmente)*

Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros  
Presidente

*(Assinado digitalmente)*

Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras  
Relator

*(Assinado digitalmente)*

Procuradora Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa.  
Representante do MPC





ERRATA: DESCONSIDERAR PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TCE- PI Nº 071/17 (PÁG. 11/22) DE 18/04/2017 POR INCORREÇÃO FORMAL.

### ACÓRDÃO Nº 683/17

**DECISÃO** Nº 149/17

**PROCESSO:** TC/015412/2014

**ASSUNTO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DA P. M. DE JAICÓS - EXERCÍCIO DE 2014.

**RELATOR:** CONSELHEIRO SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS

**PROCURADOR:** JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

**RESPONSÁVEL:** GERSON VANDER CRISANTO DE SOUSA SEGUNDO

**ADVOGADO(S):** ERICO MATA PACHECO OAB/PI Nº 3906 E OUTROS (PEÇA 30, FLS. 05).

**PROCESSOS APENSADOS:** **TC/007550/2015** - INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA QUE APONTA SUPOSTAS

IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DA PREFEITURA, QUAIS SEJAM: SEDE DO EXECUTIVO FECHADA, SALÁRIOS

ATRASADOS, PROGRAMAS FEDERAIS SEM FUNCIONAR, CIDADE SEM ÁGUA E SEM ENERGIA, COLETA DE LIXO

PARALISADA HÁ VÁRIOS MESES E CORTES DE DESPESAS SOB A ALEGAÇÃO DE FALTA DE RECURSOS PARA

MANTER A PREFEITURA ABERTA. RESPONSÁVEL: WALDELINA SALES DE MORAES SOARES CRISANTO (PREFEITA),

ADVOGADOS: ÉRICO MALTA PACHECO - OAB/PI Nº 3.906 E OUTROS (PROCURAÇÃO À PEÇA 65, FLS. 05);

**TC/011765/2014** (APENSADO AO PROCESSO TC/007550/2015 - INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA) - DENÚNCIA QUE RELATA

SUPOSTAS IRREGULARIDADES TAIS COMO: AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA E

COLETA DE LIXO, CONTRARIANDO AS CLÁUSULAS DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA

SERVEX. DENUNCIANTE: LUIZ LEAL CARVALHO FILHO –ME (SERVEX), ADVOGADO: LUIZ LEAL CARVALHO FILHO -

OAB/PI Nº 5.278 (EM CAUSA PRÓPRIA), DENUNCIADO: WALDELINA SALES DE MORAES SOARES CRISANTO

(PREFEITA), ADVOGADOS: MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS - OAB/PI Nº 3.839 E OUTROS (PROCURAÇÃO À PEÇA 20,

FLS. 05). OBS: PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA Nº 014 DE 02/05/2016, DECISÃO Nº

260/16 (PEÇA 37). ACÓRDÃO Nº 1.292/16 (PEÇA 38), PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TCE- PI Nº 98/16

(PÁG. 54) DE 30/05/2016; TC/019377/2014 - INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO CONCOMITANTE

DE LICITAÇÕES. RESPONSÁVEIS: WALDELINA SALES DE MORAES SOARES CRISANTO (PREFEITA), ADVOGADOS:

MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS - OAB/PI Nº 3.839 E OUTROS (PROCURAÇÃO À PEÇA 16, FLS. 10), CHEYLA JANE DE

JESUS VELOSO DIAS (PREGOEIRA OFICIAL, PRESIDENTE DA CPL).

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DO MUNICÍPIO DE JAICÓS. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.** *As ocorrências identificadas na prestação de contas não foram suficientemente sanadas, sendo algumas relevantes e/ou de natureza grave, implicando no julgamento de irregularidade das contas. Aplicação de multa ao gestor. Decisão unânime.*

**Síntese das Ocorrências Remanescentes:** Ausência de licitação.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – III DFAM (Peças 13), o contraditório da II DFAM (Peça 38), o parecer do Ministério Público de Contas (Peça 40), e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, concordando com o parecer ministerial, pelo julgamento de **irregularidade**, com esteio no art. 122, inciso III, da Lei Estadual nº 5.888/09, nos termos e pelos fundamentos expostos na proposta de decisão do Relator (Peça 46).

Decidiu, também, a Segunda Câmara, unânime, a teor art.79, inciso I, da mesma Lei, c/c o art. 206, inciso II, da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno desta Corte), pela aplicação de multa ao Sr. **Gerson Vander Crisanto de Sousa Segundo** no valor correspondente a 500 UFR-PI, a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas – FMTC, no prazo de 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado desta decisão (art. 384, parágrafo único, art. 382 e art. 386 da Resolução TCE/PI nº13/11 – Regimento Interno - republicado no Diário Oficial Eletrônico (D.O.E) do TCE/PI nº 13/14, de 23/01/2014, págs.01/61), nos termos e pelos fundamentos expostos na proposta de decisão do Relator (Peça 46).

**Presentes:** Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros (Presidente), Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara em substituição a Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (gozo de férias) e o Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras (que votou neste processo no lugar do Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara).

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procuradora Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa.

Sessão da Segunda Câmara, em Teresina, 15 de março de 2017.

*(Assinado digitalmente)*

Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros  
Presidente

*(Assinado digitalmente)*

Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras  
Relator

*(Assinado digitalmente)*

Procuradora Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa.  
Representante do MPC



**DECISÕES MONOCRÁTICAS**

**Processo:** TC/ 004252/2017  
**Assunto:** Aposentadoria  
**Interessado (a):** Maria José de Carvalho  
**Órgão de origem:** Prefeitura Municipal de Caxingó - PI  
**Relator:** Cons. Luciano Nunes Santos  
**Procurador (a):** Leandro Maciel do Nascimento  
**Decisão nº 282/2.017 – GLN**

Trata-se de Aposentadoria Voluntária por Idade, concedida à servidora Maria José de Carvalho, CPF nº 439.914.083-68, RG nº 1.142.784 PI, ocupante do cargo de Zeladora, Matrícula nº 1521, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de – Caxingó - PI, com arrimo no art. 19 da Lei nº 077/14 e art. 40, § 1º, III, alínea “b” da CF/88.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça nº 03, fl. 1-1), com o parecer ministerial (Peça nº 04, fl. 1), **DECIDO**, com fulcro no Art. 19 da Lei nº 077/14 e art. 40, § 1º, III, alínea “b” da CF/88, **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 048/2017 (fls. 34, peça 02), de 01/02/17, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição MMMCCLXVIII, de 06/02/17 (fls. 36, Peça 2), autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos no valor de **R\$ 937,00** (benefício limitado ao salário mínimo), conforme segue:

| Discriminação das parcelas de proventos mensais   | Valor R\$ |
|---|-----------|
| a) Vencimento de acordo com o art.49 da Lei Municipal nº 057/13 (R\$ 906,40) art. 1º da Lei nº 10.887/04 – cálculo da média R\$ 937,00. Proporcionalidade -64,37 % R\$ 603,15 | 937,00    |
| Total Proventos   | 937,00    |

Encaminhem-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Luciano Nunes, em Teresina, 26 de julho de 2017.

(assinado digitalmente)  
Cons. Luciano Nunes Santos  
Relator

**Processo:** TC/003822/2017  
**Assunto:** Aposentadoria  
**Interessado (a):** Antonio Osvaldo Barros  
**Órgão de origem:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA  
**Relator:** Cons. Luciano Nunes Santos  
**Procurador (a):** Márcio André Madeira de Vasconcelos  
**Decisão nº 283/2.017 – GLN**

Trata-se de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, concedida ao servidor Antonio Osvaldo Barros, CPF nº 106.200.363-20, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo de Infraestrutura, especialidade Trabalhador, referencia “C2”, Matrícula nº 001833, regime estatutário do quadro suplementar de pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, com arrimo no art. 6º e 7º da EC nº 41/03, c/c o art. 2º da EC nº 47/05.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça nº 03), com o parecer ministerial (Peça nº 04), **DECIDO**, com fulcro no Art. 6º e 7º da EC nº 41/03, c/c o art. 2º da EC nº 47/05, **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 1.776/2016 de 20/10/16 (fls. 71, peça 02), publicado no Diário Oficial do Município de nº 1.973, em 26/10/2016 (fls.76, Peça 02), autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos no valor de **R\$ 1.198,20**, conforme segue:

| Discriminação das parcelas de proventos mensais  | Valor R\$       |
|--|-----------------|
| a) Vencimento nos termos da Lei Municipal nº 3.746/08, c/c a Lei Municipal nº 4.885/16 | 1.198,02        |
| <b>Proventos a atribuir</b>  | <b>1.198,02</b> |

Encaminhem-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Luciano Nunes, em Teresina, 26 de julho de 2017.

(assinado digitalmente)  
Cons. Luciano Nunes Santos  
Relator



**PROCESSO:** TC nº 010542/2017

**ASSUNTO:** Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

**INTERESSADA:** Marlúcia Gomes de Carvalho Rêgo

**ÓRGÃO DE ORIGEM:** Secretaria Municipal de Educação - SEMEC

**RELATOR SUBSTITUTO:** Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara

**PROCURADOR:** Márcio André Madeira de Vasconcelos

**DECISÃO:** nº 170/17 GAV

Trata o processo de ato de Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, concedida à servidora Marlúcia Gomes de Carvalho Rêgo, CPF nº 337.307.173 - 91, matrícula nº 000735, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviços, referência "C3", do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com arrimo no art. 6º e 7º da EC nº 41/03, c/c o art. 2º da EC nº 47/05.

Considerando a consonância do parecer ministerial (peça 4) com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 3), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II c/c o art. 373 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, **julgar legal** a Portaria nº 1.739/2016 (peça 2), datada de 17/10/2016, publicada no Diário Oficial do Município de Teresina, ano 2016, nº 1.976, de 07/11/2016, concessiva de aposentadoria a requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, "b" da Constituição Estadual e art. 2º da Lei nº 5.888/09 c/c o art. 197, II do Regimento Interno, **autorizando o seu registro**, com proventos mensais no valor de **R\$ 1.234,13** (um mil e duzentos e trinta e quatro reais e treze centavos), conforme segue;

| Discriminação de Proventos Mensais   |                     |
|--|---------------------|
| I – Vencimentos (nos termos da Lei Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.885/2016) | R\$ 1.234,13        |
| <b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>  | <b>R\$ 1.234,13</b> |

Encaminhe-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, ao Arquivo do TCE/PI para as providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva, em Teresina, 25 de julho de 2017.

(assinado digitalmente)

Conselheiro Substituto - Delano Carneiro da Cunha Câmara

**Relator Substituto**

**PROCESSO:**

**TC/014470/2017**

**ASSUNTO:**

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM**

**PROVENTOS INTEGRAIS**

**INTERESSADO(A):**

**ANTÔNIA MARIA DE ARAÚJO FERREIRA DA SILVA**

**ÓRGÃO DE ORIGEM:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**RELATORA:**

**CONSª. WALTÂNIA MARIA N. DE SOUSA LEAL ALVARENGA**

**PROCURADOR:**

**MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS**

**DECISÃO Nº 203/17 - GWA**

Trata o presente processo de *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais*, concedida em favor da servidora **ANTÔNIA MARIA DE ARAÚJO FERREIRA DA SILVA**, CPF nº 470.663.263-34, ocupante do Cargo de Agente Operacional de Serviços, Classe "III", Padrão "E" matrícula nº 053005-X do quadro de pessoal da Secretaria da Educação do Estado do Piauí, com arrimo no Art. 3º incisos I, II, III e § único da EC nº 47/05.

Considerando que o parecer ministerial, peça nº 04, encontra-se em consonância com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP, peça nº 03, no sentido de que a requerente preenche os requisitos legais necessários para obter a inativação, **DECIDO**, em conformidade com o artigo 373 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 983/2017 – PIAUÍ PREVIDÊNCIA, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 100, de 30/05/2017, concessiva da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais à requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, "b" da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, cujos proventos mensais totalizam o valor de **R\$ 1.097,60** (mil, noventa e sete reais e sessenta centavos), compostos pelas seguintes parcelas:

| DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS                                     |                     |
|--|---------------------|
| Vencimento – LC nº 38/2004, alterada pelo art. 3º da Lei nº 6.856/2016 | R\$ 1.040,00        |
| VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)          |                     |
| Gratificação Adicional – art. 127 da LC nº 71/06.                      | R\$ 57,60           |
| <b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>  | <b>R\$ 1.097,60</b> |



Encaminhem-se os autos à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e, após transcorrido o prazo recursal, sejam enviados à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, em Teresina, 21 de julho de 2017.

(assinado digitalmente)

**Jaylson Fabianh Lopes Campelo**  
Conselheiro Substituto

**PROCESSO:** TC/015613/2017  
**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS  
**INTERESSADO(A):** ISABEL MARIA DE OLIVEIRA MORAIS  
**ÓRGÃO DE ORIGEM:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
**RELATORA:** CONSª. WALTÂNIA MARIA N. DE SOUSA LEAL ALVARENGA  
**PROCURADOR(A):** LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO  
**DECISÃO Nº 204/17 - GWA**

Trata o presente processo de *Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais*, concedida em favor da servidora **ISABEL MARIA DE OLIVEIRA MORAIS**, CPF nº 228.049.513-91, matrícula nº 0394246, ocupante do cargo do Agente Técnico de Serviços, classe “I”, padrão “B”, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com arrimo no Art. 3º da EC nº 47/05.

Considerando que o parecer ministerial, peça nº 04, encontra-se em consonância com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP, peça nº 03, no sentido de que a requerente preenche os requisitos legais necessários para obter a inativação, **DECIDO**, em conformidade com o artigo 373 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 1.002/2017 – PIAUÍ PREVIDÊNCIA, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 107, de 08/06/2017, concessiva da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, cujos proventos mensais totalizam o valor de **R\$ 1.101,02** (*mil e cento e um reais e dois centavos*), compostos pelas seguintes parcelas:

| <b>DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS</b>                               |                     |
|---|---------------------|
| Vencimento – LC nº 38/2004, alterada pelo art. 2º da Lei nº 6.856/2016. | R\$ 1.071,00        |
| VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)           |                     |
| Gratificação Adicional – art. 65 da LC nº 13/94.                        | R\$ 30,02           |
| <b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>   | <b>R\$ 1.101,02</b> |

Encaminhem-se os autos à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e, após transcorrido o prazo recursal, sejam enviados à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, em Teresina, 24 de julho de 2017.

(Assinado digitalmente)

**Jaylson Fabianh Lopes Campelo**  
Conselheiro Substituto

**Processo:** TC Nº 003534/2017  
**Assunto:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS  
**Interessada:** ADALÍCIA LUZIA DE OLIVEIRA RIBEIRO - CPF: 183.512.803-30  
**Procedência:** SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
**Relator:** JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO  
**Procuradora:** RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA  
**DECISÃO 170/17 – GJC**

Trata-se de *Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais*, concedida à servidora **Adalícia Luzia de Oliveira Ribeiro**, CPF nº 183.512.803-30, RG nº 431.418-PI, matrícula nº 0758531, ocupante do cargo de Professor 40 horas, classe “SE”, nível “I”, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação do Estado do Piauí, com arrimo no **art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/03**, publicado no D.O.E Nº 12, em 17 de janeiro de 2017.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o Parecer Ministerial nº 2017RA0452 (Peça 04), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno **julgar legal a PORTARIA Nº 1.263/2016 – SUPREV/SEADPREV, de 29 de novembro de 2016** (fls. 2.111), concessiva da aposentadoria à requerente, nos termos o art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição



Estadual, autorizando o seu **registro**, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$ 3.357,73 (três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e três reais)**, conforme segue:

| <b>DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS</b>  |                     |
|--|---------------------|
| I – Vencimento, de acordo com LC Nº 71/06 c/c Lei Nº 5.589/06 acrescentada pelo art. 4º da Lei nº 6.9000/16. | R\$ 3.260,42        |
| <b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>   |                     |
| III – Gratificação Adicional, de acordo com o art. 127 da LC Nº 71/06  | R\$ 97,31           |
| <b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>  | <b>R\$ 3.357,73</b> |

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em Teresina, 26 de julho de 2017.

*(assinado digitalmente)*

**JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO**

**- Relator -**

**PROCESSO Nº TC/012980/2017**

**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO CONTRA A GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE.

**INTERESSADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

**RELATOR:** JACKSON NOBRE VERAS

**PROCURADOR:** JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

**Decisão nº 191/17 - GJV**

Trata-se de representação formulada por este órgão ministerial em face da Câmara do município de Amarante/PI, em razão do não encaminhamento dos documentos que compõem a prestação de contas relativo ao mês de fevereiro, exercício 2017. Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, o Presidente da Câmara, Sr. JULIANO AYRES DE MIRANDA, foi notificado para oferecer esclarecimentos, ocasião em que apresentou defesa acostada à peça nº 11, na qual, em suma, alega a insubsistência de tais irregularidades.

Encaminhei os autos ao Ministério Público de Contas para análise e manifestação, na qual, em consulta ao sistema de prestação de contas eletrônica (Sagres Folha) vinculado ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, constatou que houve o envio da documentação, embora em atraso, havendo a perda do objeto demandado.

Desta forma, em consonância com o Parecer Ministerial, peça 13, compulsando as peças trazidas na defesa, não resta a este relator se não **extinção do presente processo sem análise de mérito**, com o conseqüente **arquivamento** dos autos, **haja vista a perda do objeto demandado pelos motivos aqui já exposto.**

Encaminhem-se a Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para fins de arquivamento e posterior devolução ao órgão de origem.

Teresina (PI), 20 de julho de 2017.

*(assinado digitalmente)*

CONSELHEIRO SUBSTITUTO

JACKSON NOBRE VERAS

**- RELATOR -**



**PAUTA DE JULGAMENTO DA SEGUNDA CÂMARA**



**SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA (ORDINÁRIA)  
02/08/2017 (QUARTA-FEIRA) - 9:00h  
PAUTA DE JULGAMENTO - Nº: 027/2017**

**CONS. KENNEDY BARROS**

QTDE. PROCESSOS - 03 (três)

PRESTAÇÕES DE CONTAS

**TC/015458/2014 PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXERCÍCIO DE 2014)**

Interessado(s): Juscelino Mesquita dos Reis (Prefeito) e outros.

Unidade Gestora: P. M. DE PAJEU DO PIAUI

Dados complementares: OBS: Em decorrência das Decisões Plenárias nº 214/15 e 03/2016, os seguintes entes não foram objeto de amostra para análise: FMS e FMAS, conforme consta do relatório de fiscalização (peça 24).

**RESPONSÁVEL: JUSCELINO MESQUITA DOS REIS - PREFEITURA (PREFEITO(A))**

Advogado(s): James Rodrigues dos Santos (OAB/PI nº 8.424) (sem procuração)

**RESPONSÁVEL: CREUSA CRONEMBERGER DOS SANTOS - FUNDEB (GESTOR(A))**

**RESPONSÁVEL: LUIZ DA ROCHA SOARES FILHO - CÂMARA (PRESIDENTE(A))**

Advogado(s): Francisco das Chagas Lima - OAB/PI nº 1.672 (Peça 35, fls. 04)

DENÚNCIA

**TC/017685/2016 DENÚNCIA CONTRA P. M. DE BOCAINA, EXERCÍCIO DE 2016.**

Interessado(s): Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bocaina - SINSEMP-PI.

Unidade Gestora: P. M. DE BOCAINA

Objeto: Relata atrasos no pagamento de salários e falta de repasse das contribuições previdenciárias e sindicais na gestão do Sr. Nivardo Silvino de Sousa, exercício de 2016.

Dados complementares: Denunciante: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bocaina - SINSEMP-PI (representado pela Sra. Edna Regina França dos Santos);

Denunciado: Nivardo Silvino de Sousa (ex-prefeito), Erivelton de Sá Barros (prefeito).

REPRESENTAÇÃO

**TC/010284/2017 REPRESENTAÇÃO CONTRA P. M. DE JARDIM DO MULATO, EXERCÍCIO DE 2016.**

Interessado(s): Ministério Público de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI.

Unidade Gestora: P. M. DE JARDIM DO MULATO

Objeto: MPC peticiona o imediato bloqueio das contas bancárias da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato, em virtude da ausência de apresentação de todos os documentos que compõem as prestações de contas mensais e o Balanço Geral relativo ao exercício de 2016.

Dados complementares: Representante: Ministério Público de Contas do Estado do Piauí -



TCE/PI;  
Representado: Airton José da Costa Veloso (Prefeito).  
Advogado(s): Carla Isabelle Gomes Ferreira - OAB/PI nº 7.345 (peça 18, fls. 03)

**CONSª. WALTÂNIA LEAL**

**QTDE. PROCESSOS - 01 (um)**

PRESTAÇÕES DE CONTAS

**TC/03009/2013 PRESTAÇÃO DE CONTAS (AGENDAMENTO) (EXERCÍCIO DE 2013)**

Interessado(s): Elizeu Moraes de Aguiar (Diretor Geral).  
Unidade Gestora: IDEPI - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI  
Referências Processuais: Protocolo nº 006819/2013.  
Dados complementares: Processo Apensado:  
TC/012097/2013 - Denúncia interposta pela ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À DEGRADAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – ONG OLHO ABERTO, na qual imputa a ocorrência de irregularidades e burla e violação da Lei de Licitações (Lei 8.666/93) no âmbito do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEPI, por fatos ocorridos no Exercício de 2013. Denunciante: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À DEGRADAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – ONG OLHO ABERTO (representada pelo Sr. Danilo de Maracaba Menezes). Denunciado: Elizeu Moraes de Aguiar (Diretor Geral).

**RESPONSÁVEL: ELIZEU MORAIS DE AGUIAR - INTERPI (DIRETOR (A) GERAL)**

Advogado(s): João Marcos Araújo Parente, OAB/PI nº 11.744 e outro. (Peça 25, fls. 02.)

**CONSª. LILIAN MARTINS**

**QTDE. PROCESSOS - 01 (um)**

PRESTAÇÕES DE CONTAS

**TC/015470/2014 PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXERCÍCIO DE 2014)**

Interessado(s): Hernande José de Sá Rodrigues (Prefeito) e outros.  
Unidade Gestora: P. M. DE PEDRO LAURENTINO  
Dados complementares: Processos Apensados:  
TC/016767/2014 - Denúncia referente a inadimplência da P. M. de Pedro Laurentino junto ELETROBRÁS, exercício de 2014. Denunciante: Antônio Pereira de Sousa (Assistente da Presidência), Denunciado: Hernande José de Sá Rodrigues (Prefeito);  
TC/021662/2015 - Denúncia de possíveis irregularidades na administração municipal de Pedro Laurentino-PI quanto à nomeação de servidores e aplicação de recursos públicos, no exercício de 2014 e 2015. Denunciante: Francilene Amorim Alves (vereadora), Denunciados: Hernande José de Sá Rodrigues (Prefeito), Advogado: Antônio José Viana Gomes - OAB/PI nº 3.530 (procuração à peça 09, fls. 05), e Antônio Francisco das Chagas (vereador - presidente da câmara), Advogado: Antônio José Viana Gomes - OAB/PI nº 3.530 (procuração à peça 10, fls. 03);  
TC/020017/2014 - Denúncia sobre possíveis irregularidades na concessão de diárias, contratação de lanches e aluguéis de veículos na Câmara Municipal de Pedro Laurentino, exercício de 2014. Denunciantes: Evandro de Sousa Leite (vereador), Miguel Bruno Arcanjo de Sá (vereador), Paulo Adriano Dias Rodrigues (vereador) e Raimundo Nonato





Alves Pereira (vereador), Advogado(s) (de todos os denunciante(s)): Larissa Jordana Soares Lopes - OAB/PI nº 8.979 e outro (procurações à peça 02, fls. 11, 12, 13, 14), Denunciados: Antonio Francisco das Chagas (vereador - presidente da câmara), Advogado: Antônio José Viana Gomes - OAB/PI nº 3.530 (procuração à peça 14, fls. 03), Francilene Amorim Alves (vereadora - vice-presidente da câmara), Josivaldo de Sousa Araújo (1º Secretário e Tesoureiro), Advogado: Antônio José Viana Gomes - OAB/PI nº 3.530 (procuração à peça 15, fls. 02), Lafaete Teixeira Oliveira (Controlador da Câmara), Advogado: Antônio José Viana Gomes - OAB/PI nº 3.530 (procuração à peça 16, fls. 03).  
OBS: Em decorrência da Decisão Plenária nº 214/2015, o seguinte ente não foi objeto de amostra para análise: FMAS, conforme consta do relatório de fiscalização (peça 27) e parecer do MPC (peça 55).

**RESPONSÁVEL: HERNANDE JOSÉ DE SÁ RODRIGUES -  
PREFEITURA (PREFEITO(A))**

Advogado(s): Antônio José Viana Gomes - OAB/PI nº 3.530 (peça 37, fls. 11)

**RESPONSÁVEL: ISLEIDE JERICO DA SILVA - FUNDEB (GESTOR(A))**

Advogado(s): Antônio José Viana Gomes - OAB/PI nº 3.530 (peça 41, fls. 03)

**RESPONSÁVEL: CÁCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - FMS (GESTOR  
(A))**

Advogado(s): Antônio José Viana Gomes - OAB/PI nº 3.530 (peça 42, fls. 03)

**RESPONSÁVEL: ANTÔNIO FRANCISCO DAS CHAGAS - CÂMARA  
(PRESIDENTE(A))**

Advogado(s): Antônio José Viana Gomes - OAB/PI nº 3.530 (peça 43, fls. 04)

**CONS. SUBST. ALISSON ARAÚJO**

**QTDE. PROCESSOS - 01 (um)**

DENÚNCIA

**TC/012491/2016 DENÚNCIA CONTRA P. M. DE DOMINGOS MOURAO, EXERCÍCIO DE 2016.**

Interessado(s): Antônio Isael Lopes de Sousa (vereador).

Unidade Gestora: P. M. DE DOMINGOS MOURAO

Objeto: Notícia supostas irregularidades cometidas pelo Sr. Júlio Cesar Barbosa Franco, Prefeito do Município de Domingos Mourão, exercício de 2016.

Dados complementares: Denunciante: Antônio Isael Lopes de Sousa (Vereador);

Denunciado: Júlio César Barbosa Franco (Prefeito).

Advogado(s): Luís Vitor de Sousa Santos (OAB/PI nº 12.002) e outros (peça 10, fls. 04 )

**TOTAL DE PROCESSOS - 06 (seis)**



**PAUTA DE JULGAMENTO DO PLENÁRIO**



**SESSÃO PLENÁRIA (ORDINÁRIA)  
03/08/2017 (QUINTA-FEIRA) - 9:00h  
PAUTA DE JULGAMENTO - Nº: 027/2017**

**CONS. LUCIANO NUNES**

QTDE. PROCESSOS - 02 (dois)

PRESTAÇÕES DE CONTAS

**TC/005221/2015 PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXERCÍCIO DE 2015)**

Interessado(s): Raimundo Coelho de Oliveira

Unidade Gestora: SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

**RESPONSÁVEL: RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO -  
SECRETARIA (SECRETÁRIO(A))**

De: 01/01/15 à  
04/03/15

Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5456)

**RESPONSÁVEL: HÉLIO ISAÍAS DA SILVA - SECRETARIA  
(SECRETÁRIO(A))**

De: 04/03/15 à  
31/12/15

Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5456)

REPRESENTAÇÃO

**TC/010298/2017 REPRESENTAÇÃO (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016)**

Interessado(s): Raimundo Nonato Costa - Prefeito Municipal/Representado.

Unidade Gestora: P. M. DE NAZARE DO PIAUI

Objeto: cumulada com pedido cautelar inaudita altera pars, peticionando o imediato bloqueio das contas bancárias da Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí-PI, pois o gestor não encaminhou a esta Corte os documentos que comprovem a adoção de medidas judiciais.

Advogado(s): José Maria de Araújo Costa (OAB/PI nº 6.761) (Sem procuração nos autos: Prefeito Municipal/Representado)

**CONS. KENNEDY BARROS**

QTDE. PROCESSOS - 02 (dois)

RECURSO RECONSIDERAÇÃO

**TC/015718/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO (EXERCÍCIO DE 2012)**

Interessado(s): Rubens da Silva Pereira

Unidade Gestora: POLICIA MILITAR DO PIAUI

**RESPONSÁVEL: CEL. RUBENS DA SILVA PEREIRA - POLÍCIA  
MILITAR DO PI-QCG TERESINA/PI UG**

De: 01/01/12 à  
03/04/12

**TC/015720/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO (EXERCÍCIO DE 2012)**

Unidade Gestora: POLICIA MILITAR DO PIAUI

**RESPONSÁVEL: GERARDO REBELO FILHO - POLÍCIA MILITAR DO**

De: 03/04/12 à



PI-QCG TERESINA/PI UG

31/12/12

**CONSª. WALTÂNIA LEAL**

**QTDE. PROCESSOS - 04 (quatro)**

RECURSO RECONSIDERAÇÃO

**TC/003549/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA PREFEITURA - CONTAS DE GOVERNO E CONTAS DE GESTÃO, FUNDEB, FMS E FMAS DE BARRO DURO (EXERCÍCIO DE 2012)**

Unidade Gestora: P. M. DE BARRO DURO

Dados complementares: Processo(s) Apensado(s) -  
TC/006808/2017 - Agravo em face da Decisão nº 035/2017 - GWA. Agravante(s): Deusdete Lopes da Silva - Prefeito Municipal. Advogado(s) do(s) Agravante(s): Bruno Ferreira Correia Lima - OAB/PI nº 3767 (Sem procuração).

**RESPONSÁVEL: DEUSDETE LOPES DA SILVA - PREFEITURA**

Advogado(s): Bruno Ferreira Correia Lima - OAB/PI nº 3767 (Com procuração)

**RESPONSÁVEL: DEUSDETE LOPES DA SILVA - FUNDEB**

Advogado(s): Bruno Ferreira Correia Lima - OAB/PI nº 3767 (Com procuração)

**RESPONSÁVEL: DEUSDETE LOPES DA SILVA - FMS**

Advogado(s): Bruno Ferreira Correia Lima - OAB/PI nº 3767 (Com procuração)

**RESPONSÁVEL: DEUSDETE LOPES DA SILVA - FMAS**

Advogado(s): Bruno Ferreira Correia Lima - OAB/PI nº 3767 (Com procuração)

**TC/010211/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE PEDRO II - CONTAS DE GESTÃO (EXERCÍCIO DE 2013)**

Unidade Gestora: P. M. DE PEDRO II

Dados complementares: Julgamento: Decisão Monocrática nº 123/17 - GWA (peça 16).

**RESPONSÁVEL: WALMIR RODRIGUES CAFÉ DE OLIVEIRA -** De: 01/01/13 à  
**PREFEITURA - CONTAS DE GESTÃO** 20/03/13

Advogado(s): Fabiano Pereira da Silva OAB/PI nº 6115 e outros (Com procuração)

DENÚNCIA

**TC/008495/2017 DENÚNCIA - EXERCÍCIO DE 2017**

Interessado(s): Deusdete Lopes da Silva - Prefeito Municipal

Unidade Gestora: P. M. DE BARRO DURO

Objeto: cumulada com pedido de Medida Cautelar sobre supostas irregularidades na Tomada de Preços nº 001/2017 do município de Barro Duro-PI

Dados complementares: Julgamento: Decisão Monocrática nº 086/2017 - GWA (peça 03); Decisão Plenária nº 492/17 - EX (peça 09); Decisão Monocrática nº 174/2017 - GWA (peça 27); Decisão Plenária nº 1.021/17 - EX (peça 31).

Advogado(s): Wytalo Veras de Almeida (OAB/PI nº 10.837) (Procuração: Denunciante - fl. 04 da peça 02) ; Lorena Moreira Barroso e Silva (OAB/PI nº 14.937) e outro (Procuração: Prefeito Municipal/Denunciado - fl. 39 da peça 13)

REPRESENTAÇÃO



### **TC/012995/2017 REPRESENTAÇÃO (EXERCÍCIO 2017)**

Interessado(s): José Alexandrino Feitosa - Presidente da Câmara Municipal  
Unidade Gestora: CAMARA DE UNIAO  
Objeto: cumulada com pedido cautelar inaudita altera pars, peticionando o imediato bloqueio das contas bancárias da Câmara Municipal de União-PI tendo em vista pendências nas prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2017.  
Advogado(s): Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703) (com procuração)

**CONSª. LILIAN MARTINS**

**QTDE. PROCESSOS - 05 (cinco)**

### **ADMISSÃO DE PESSOAL**

### **TC/009241/2016 ADMISSÃO DE PESSOAL (CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2016)**

Interessado(s): Gesimar Neves Borges Costa - Prefeito Municipal  
Unidade Gestora: P. M. DE LAGOA ALEGRE  
Dados complementares: Julgamento: Decisão Monocrática nº 111/17 - GLM (peça 25);  
Decisão Plenária nº 546/17 - EX (peça 27).  
Advogado(s): Vitor Tabatinga do Rêgo Lopes (OAB/PI nº 6.989) (Sem procuração nos autos)

### **PRESTAÇÕES DE CONTAS**

### **TC/002921/2016 PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXERCÍCIO DE 2016)**

Interessado(s): Nuno Kauê Santos Bernardes Bezerra  
Unidade Gestora: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**RESPONSÁVEL: NUNO KAUE DOS SANTOS BERNARDES  
BEZERRA - SECRETARIA (GESTOR(A))** De: 01/01/16 à  
31/12/16

### **TC/005207/2015 PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXERCÍCIO DE 2015)**

Unidade Gestora: DER-PI - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PI  
**RESPONSÁVEL: JOSÉ DE ARAÚJO DIAS - DEPARTAMENTO  
(DIRETOR(A))** De: 01/01/15 à  
31/12/15

### **PEDIDO DE REVISÃO**

### **TC/002487/2017 PEDIDO DE REVISÃO (EXERCÍCIO DE 2012)**

Unidade Gestora: P. M. DE BRASILEIRA  
**RESPONSÁVEL: FRANCISCO WILSON AMARAL AGUIAR -  
PREFEITURA** De: 25/08/12 à  
31/12/12  
Advogado(s): Edvar José dos Santos (Procuração - fl. 01 da peça 03)

### **REPRESENTAÇÃO**

### **TC/010309/2017 REPRESENTAÇÃO**

Interessado(s): José Coelho Filho - Prefeito Municipal/Representado  
Unidade Gestora: P. M. DE SOCORRO DO PIAUI  
Objeto: cumulada com pedido cautelar inaudita altera pars, peticionando o imediato



bloqueio das contas bancárias da Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí-PI, em virtude da ausência de adoção de medidas judiciais pelo Município em face do gestor anterior.  
Advogado(s): Alexandre Veloso dos Passos (OAB/PI nº 2.885) (Com procuração) ; Eduardo Bello Leal Lopes da Silva (OAB/PI nº 7.941) (Substabelecimento com reservas de poderes - Representado: fl. 08 da peça 19) ; Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456) e outros (Procuração: Prefeito do exercício 2016 Laerte Rodrigues de Moraes - fl. 05 da peça 21)

**CONS. KLEBER EULÁLIO**

**QTDE. PROCESSOS - 07 (sete)**

RECURSO RECONSIDERAÇÃO

**TC/012090/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE MATIAS OLIMPIO -  
CONTAS DE GOVERNO (EXERCÍCIO DE 2014)**

Unidade Gestora: P. M. DE MATIAS OLIMPIO

**RESPONSÁVEL: ANTÔNIO RODRIGUES SOBRINHO - PREFEITURA -  
CONTAS DE GOVERNO**

Advogado(s): Mattson Resende Dourado (OAB-PI nº 6.594) (Substabelecimento: fl. 02 da  
peça 11)

DENÚNCIA

**TC/000115/2017 DENÚNCIA CONTRA A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (EXERCÍCIO  
DE 2016)**

Interessado(s): Laboratórios B. Braun S/A

Unidade Gestora: SECRETARIA DA SAÚDE

Objeto: Supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 041/2016-CPL-SESAPI

Referências Processuais: Responsável: Francisco de Assis de Oliveira Costa - Secretário

Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva - OAB/PI nº 5952 (Com procuração)

**TC/000553/2017 DENÚNCIA CONTRA A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (EXERCÍCIO  
DE 2016)**

Interessado(s): 2MV Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI ME

Unidade Gestora: SECRETARIA DA SAÚDE

Objeto: Supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 041/2016-CPL-SESAPI

Referências Processuais: Responsável: Francisco de Assis de Oliveira Costa - Secretário

Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva - OAB/PI nº 5952 (Com procuração)

**TC/002727/2017 DENÚNCIA C/C MEDIDA CAUTELAR CONTRA A SECRETARIA ESTADUAL  
DE SAÚDE (EXERCÍCIO DE 2016)**

Interessado(s): J Nerval de Sousa - EPP

Unidade Gestora: SECRETARIA DA SAÚDE

Objeto: Supostas irregularidades em procedimento licitatório

Referências Processuais: Responsável: Francisco de Assis Oliveira Costa - Secretário

Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva - OAB/PI nº 5952 (Com procuração)

**TC/018106/2016 DENÚNCIA (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016)**

Interessado(s): Francisco de Assis de Oliveira Costa



Unidade Gestora: SECRETARIA DA SAÚDE

Objeto: denúncia com pedido cautelar inaudita altera pars, em virtude de suposta ilegalidade no âmbito do Pregão Eletrônico nº 04/2016 realizado pelo estado do Piauí, por meio de sua Secretaria de Saúde.

Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI nº 5.952) (Procuração: Deunciado - fl. 02 da peça 37) ; Karla Mara Borges Rebêlo Moritz (OAB/PI nº 7.807) e outro (Procuração: Denunciante - fl. 15 da peça 02)

### **TC/019761/2016 DENÚNCIA (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016)**

Interessado(s): Marcelo Granja - Prefeito Municipal/Denunciado

Unidade Gestora: P. M. DE MORRO CABECA NO TEMPO

Objeto: sobre supostas ilegalidades cometidas pelo gestor municipal, após derrotas nas urnas, bem como impôs obstáculos aos trabalhos da equipe de transição.

Advogado(s): Antônio José Viana Gomes (OAB/PI nº 3.530) (Procuração: Denunciado - fl. 07 da peça 08)

### REPRESENTAÇÃO

### **TC/001347/2017 REPRESENTAÇÃO (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016)**

Interessado(s): Francisco de Assis de Oliveira Costa - Secretário Estadual de Saúde

Unidade Gestora: SECRETARIA DA SAÚDE

Objeto: possíveis irregularidades no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2016, da Secretaria Estadual de Saúde – SESAPI/Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER.

Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI nº 5.952) (Sem procuração: Secretário/Representado) ; Roslângela Maria Moraes Gonçalves de Moura (OAB/PI nº 160/95-B) (Procuração: Presidente da Comissão Técnica/Representada)

|                                     |                                  |
|-------------------------------------|----------------------------------|
| <b>CONS. SUBST. JAYLSON CAMPELO</b> | <b>QTDE. PROCESSOS - 01 (um)</b> |
|-------------------------------------|----------------------------------|

### REPRESENTAÇÃO

### **TC/010291/2017 REPRESENTAÇÃO (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016)**

Interessado(s): Maurício Neto Parente Lacerda - Prefeito Municipal

Unidade Gestora: P. M. DE BARREIRAS DO PIAUI

Objeto: representação cumulada com pedido cautelar inaudita altera pars, peticionando o imediato bloqueio das contas bancárias da Prefeitura Municipal de Barreiras do Piauí-PI.

Advogado(s): Daniella Sales e Silva (OAB/PI nº 11.197) (Sem procuração nos autos: Prefeito Municipal/Representado)

|                                   |                                    |
|-----------------------------------|------------------------------------|
| <b>CONS. SUBST. DELANO CÂMARA</b> | <b>QTDE. PROCESSOS - 02 (dois)</b> |
|-----------------------------------|------------------------------------|

### RECURSO RECONSIDERAÇÃO

### **TC/010511/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE JOSÉ DE FREITAS - CONTAS DE GESTÃO (EXERCÍCIO DE 2010)**

Unidade Gestora: P. M. DE JOSE DE FREITAS



**RESPONSÁVEL: ROBERT DE ALMENDRA FREITAS - PREFEITURA** De: 01/01/10 à  
28/09/10

Advogado(s): Flávio Henrique Andrade Correia Lima - OAB/PI nº 3.273 (Com procuração)

CONSULTAS

**TC/012849/2017 CONSULTA**

Interessado(s): Jesse Gonçalo da Silva - Presidente da Câmara Municipal

Unidade Gestora: CAMARA DE JAICOS

Objeto: fixação dos subsídios dos vereadores para a atual legislatura (2017-2020).

|   |
|---|
| <b>TOTAL DE PROCESSOS - 23 (vinte três)</b> |
|---|





Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 27 de Julho de 2017.

Gerusa Nunes Vilarinho Lira de Melo  
Secretária das Sessões